



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS – PRAÇA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO, 01 CENTRO – TELEFAX: (38) 3831-7113 – CNPJ: 01.612.501/0001-91
E-MAIL: prefeitura@serranopolisdeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 535/2021.

“ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 520 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO”

O Prefeito do Município de Serranópolis de Minas, MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo único do art.1º da Lei nº. 520, de 09 de setembro de 2.020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º.....

Parágrafo único – A receita proveniente da alienação dos veículos em desuso pertencente ao Município deve ser depositada no caixa único do Tesouro Municipal, impondo-se a obrigação de aplicação dos recursos oriundos desta alienação em gastos de capital, conforme determina o art. 44 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranópolis de Minas, 09 de setembro de 2.021.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS

Prefeito Municipal

Max Vinicius A. Martins
Prefeito de Serranópolis de Minas
Matricula: 002573

Publicado no Quadro de Aviso, em
09/09/21, conforme lei
Municipal nº 133, de 13/05/2002.